



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 05/2017

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 05/2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em R\$ 2,4224 (dois reais e quarenta e dois centavos), tendo por base o valor do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de janeiro de 2017.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
02 / 01 / 2017



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

I – em parcela única, para pagamento até o dia 15/04/2017, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;

II – em até 9 (nove) parcelas, sem desconto e quando o valor for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), da seguinte forma:

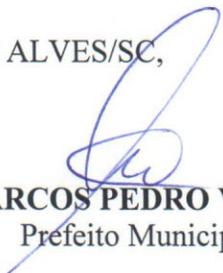
- a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/04/2017;
- b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/05/2017;
- c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/06/2017;
- d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/07/2017;
- e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/08/2017;
- f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/09/2017;
- g) 7ª parcela com vencimento no dia 15/10/2017;
- h) 8ª parcela com vencimento no dia 15/11/2017;
- i) 9ª parcela com vencimento no dia 15/12/2017.

Parágrafo único. Os valores da Taxa de Coleta de Lixo, inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais), serão pagos em até 6 (seis) parcelas.

Art. 5º Fica estabelecida a data de vencimento do Alvará Sanitário, em parcela única, para pagamento até o dia 15/03/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de janeiro de 2017.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Paço Municipal, no
site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações*

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
02 / 01 / 2017